

CONTRATO N.º 20/2023

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI FIRMAM, A SERGIPE GÁS S.A. – SERGAS E NEEMIAS CARVALHO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela ASJUR;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro infra assinados e a **NEEMIAS CARVALHO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Doutor José Machado de Souza, 220, Bairro Jardins - Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.523.525/0001-72, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 20/2023**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 20/2023 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir de 09 de maio de 2025.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 20/2023 terá seu valor renovado em R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais), para o período aditado.

Cláusula 3 - Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 20/2023.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 22 de abril de 2025.

SERGAS

Alan Alexander Mendes Lemos
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADO

Neemias Araújo de Carvalho Neto
Advogado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A9F-EDE0-042B-E315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEEMIAS ARAUJO DE CARVALHO NETO (CPF 029.XXX.XXX-42) em 25/04/2025 11:22:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURO DANIEL BEISL PERDIZ (CPF 505.XXX.XXX-20) em 28/04/2025 09:23:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.XXX.XXX-72) em 28/04/2025 09:41:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/3A9F-EDE0-042B-E315>